



LEI Nº 2762 DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO DAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 407.591,92 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.03.04.244.0110.2383	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	545	33.50.43.00	103.729,94
02.05.03.04.244.0110.2383	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	544	33.50.41.00	2.900,00
02.01.01.04.244.0110.2386	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	22	33.50.43.00	7.750,00
02.09.01.08.243.0110.2239	1500	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais a Criança e ao Adolescente	805	33.50.43.00	209.361,98
02.07.02.08.242.0110.2513	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	723	33.50.43.00	1.600,00
02.04.01.27.812.0113.2168	1500	Manutenção das Atividades do Esporte	390	33.50.43.00	25.250,00
02.10.02.10.302.0112.2529	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	883	33.50.43.00	57.000,00
T O T A L					407.591,92

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 407.591,92 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.01.28.845.0121.2104	1500	Contribuições a Entidades Institucionais	23	33.50.41.00	110.729,94
02.03.02.12.364.0108.2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	277	33.50.41.00	50.000,00



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento U	476	33.50.43.00	2.900,00
02.01.01.04.122.0119.2101	1500	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	10	33.50.43.00	5.000,00
02.01.01.28.845.0121.2104	1500	Contribuições a Entidades Institucionais	24	33.50.43.00	2.750,00
02.07.02.08.241.0110.2229	1500	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais de Idosos e Pessoas	721	33.50.43.00	50.000,00
02.04.01.13.392.0109.2173	1500	Apoio Entidades e Atividades Artísticas e Culturais	352	33.50.43.00	112.250,00
02.04.01.27.811.0113.1131	1500	Promoção de Torneios, Campeonatos, Olimpíadas	377	33.903100	72.361,98
02.07.02.08.242.0110.2513	1500	Subvenção a entidades sem fins lucrativos	722	33.50.41.00	1.600,00
T O T A L					407.591,92

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.


DENISE ÁBADA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL